

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATO Nº 062/2020
COORDENADOR RICARDO DE PÁDUA LEITE
PEDIDO N.º11423/2024

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que há condições de atendê-la, que os riscos são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

É neste documento que será avaliada a exequibilidade da contratação, do objeto pretendido, onde se estabelece a modalidade, preservando-se e resguardando os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

I - ORIGEM:

Contrato nº 062/2023 – *“Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”*, sob a Coordenação do Ricardo de Pádua Leite, o qual realizou, por meio do sistema conveniar (Projeto Código 77), o seguinte pedido de compra: 11423/2024.

II - OBJETO:

Aquisição de Doppler Vascular semi-portátil para o Hospital Veterinário, a fim de atender ao Contrato nº 062/2023 – *“Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”*, sob a coordenação do Ricardo de Pádua Leite.

III - HISTÓRICO E PEDIDOS EM ANDAMENTO:

Em análise à **Rubrica “Material Permanente e Equipamento Nacional”, no subelemento “Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais”** com a descrição do item *“Doppler vascular semi-portátil, portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ±Unidirecional. Com alto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt”*, não há registros de contratações similares anteriores.

No mais, embora existam pedidos em andamento referentes a mesma rubrica, estes não interferem ou inviabilizam a modalidade definida na presente contratação.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura desempenha um papel crucial no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de desenvolvimento institucional vinculado ao Contrato nº 062/2023 – “*Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense*”, a FAPEC necessita realizar a aquisição de “*Doppler vascular semi-portátil, portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ± Unidirecional. Com alto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt*””, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do mencionado projeto de ensino.

O objetivo geral do plano de trabalho é oferecer atendimento médico-veterinário especializado à sociedade Sul-Mato-Grossense, com consequente treinamento teórico-prático para alunos da graduação, pós-graduação, profissionais médicos veterinários, e a comunidade em geral.

Por se tratar de um projeto, em que se visa pesquisa quali-quantitativa, com foco no desenvolvimento e realização de diagnósticos, além da implementação de modelos de informação com capacidade de prevenção, acompanhamento e mitigação de surtos e doenças, bem como o atendimento de animais da comunidade de Mato Grosso do Sul, implementando modelos de informação com capacidade de prevenção, acompanhamento e mitigação de surtos e doenças, bem como o acesso da sociedade a serviços de diagnósticos do HOVET/FAMEZ, a aquisição dos itens almejados trata-se de condição para a melhor realização de diagnósticos quantitativos e qualitativos com utilização de técnicas semiológicas e de diagnóstico por imagem, elaborando novos protocolos, aprimorando os procedimentos operacionais padrão para os diagnósticos de doenças metabólicas, infecciosas, imunomediadas, neoplásicas, parasitárias, ortopédicas, emergenciais, etc.

Ressalta-se que a aquisição dos Dopplers Vasculares para o Hospital Veterinário está alinhada à **Meta 5** do Plano de Trabalho, que se concentra especificamente em “*atendimento clínico cirúrgico de pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul*”.

Isso porque, o Hospital Veterinário HOVET-FAMEZ é a principal referência em Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS a nível de formação de pessoal e de atendimento clínico-cirúrgico e laboratorial veterinário no Estado de Mato Grosso do Sul. Atingindo uma população estimada de 2,8 milhões de pessoas com atendimento clínico e cirúrgico em pequenos animais, grandes animais, animais silvestres e laboratorial em torno de 20.000 atendimentos animais/ano,

ocorrendo superação no número de atendimentos previstos e incrementação na qualidade de fornecimento de atendimentos em áreas de especialidade da medicina veterinária

Por isso, a importância de manter os atendimentos está em proporcioná-los de forma mais equilibrada entre as espécies atendidas, primando por fornecer um serviço de qualidade diferenciada na região abrangente. A partir do seu corpo técnico formado por professores e veterinários com alta qualificação e constante atualização.

V – ESTIMATIVAS

V.I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para esta aquisição é aquele indicado pelo coordenador do projeto no Pedido de Compra nº 11423/2024, considerando as necessidades a serem atendidas, as previsões e os recursos disponíveis no plano de trabalho desse projeto de extensão. Confira-se o pedido:



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura
Rua Nove de Julho, 1922 - Vila Ipiranga - Campo Grande - MS, CEP: 79081-050

Pedido de Compra					
Nº Pedido: 11423/2024		Data do Pedido: 26/03/2024 - 16:38:00			
Solicitante: Ricardo De Padua Leite		Telefone:		E-mail: ricardo_evan@hotmail.com	
Autorização: Ricardo De Padua Leite		Data da Autorização: 26/03/2024 - 16:49:00			
Situação:		Responsável:		Data :	
Projeto					
Nome: 77 - UFMS - Contrato nº 062/2020 - Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense					
Coordenador: Ricardo De Padua Leite					
Gestor do Projeto: Carlos Eduardo Nunes De Almeida Vieira					
Sector do Gestor: Projetos					
Procedimento de Compra: Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.241					
Vigência: 19/06/2020 - 19/06/2024					
Centro Custo:			Conta Caixa: 17531		
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido Moeda
1	Produto/Serviço: Doppler vascular Descrição: Doppler vascular semi-portátil portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz – Unidirecional. Com auto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt.	2	Unidade	9.000,00	18.000,00 Real
Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Müller, Nº 2443, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900					
Tel.: 6733453608					
Observação de Entrega:					
Fornecedores Sugeridos: https://www.tradevet.com.br/doppler-veterinario/doppler-vascular-marca-parks-medical-modelo-811-b					
Finalidade: Aquisição de Material Permanente para atender ao HOVET. Doppler Veterinário Ultrassônico 811-B. O Doppler Vascular Parks 811-B é um doppler vascular semi-portátil portátil de uso veterinário, utilizado nos principais centros veterinários do mundo. Possui transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz – Unidirecional, utilizado para detectar o fluxo sanguíneo para se obter a mensuração da pressão sistólica em locais onde o estetoscópio não pode ser utilizado. A finalidade do Doppler Vascular Parks 811-B é monitorar o fluxo sanguíneo acusticamente e fazer medidas de pressão arterial indiretamente utilizando manguitos infláveis e o esfigmomanômetro. O método é semelhante ao utilizado em seres humanos, substituindo o estetoscópio pelo doppler. A pressão sistólica é medida através da leitura do esfigmomanômetro assim que há o retorno do fluxo sanguíneo quando a pressão do manguito é diminuída. Uma de suas grandes vantagens é o fato de o doppler ter a saída registradora o que facilitará as anotações. Meta: 5) Atendimento clínico cirúrgico de pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul. Etapa:					

Como o procedimento administrativo se torna um instrumento vinculativo à execução do projeto, foi solicitada ao setor competente desta Fundação de Apoio a realização de pesquisa de preços para **aferição** de uma estimativa real, de acordo com a metodologia contida no item V.III deste ETP, suficiente para cobrir todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos itens solicitados.

V.II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é instruído com orçamento estimativo feito pelo setor responsável dentro desta Fundação de Apoio, dando amparo e subsídio na busca pela solução possível e viável.

In casu, o Pedido de Compra n.º 11423/2024 - perfaz o valor total de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

V.III - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

O artigo 23 da Lei nº 14.133/21 estabelece os critérios a serem utilizados para a realização da pesquisa trazendo detalhamento sobre a metodologia de formação de preço. Vejamos

***Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o intuito de padronizar as pesquisas de preços realizadas por esta Fundação de Apoio, tanto para as contratações realizadas com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, quanto para aquelas baseadas na Lei de Licitações, os valores estimados são obtidos de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ressalta-se que a pesquisa de preço para formação de um orçamento é fase importante e delicada do processo licitatório, devendo ser subsidiada, preferencialmente, por pesquisas em portais de informações públicos e auditáveis, compondo-se o preço de forma ancorada em certames passados da Administração Pública, seja direta ou indireta, na linha das disposições supra.

VI – LEVANTAMENTO DO MERCADO E DETALHAMENTO:

No presente contexto, considerando que o item requisitado é categorizado como Material Permanente, teoricamente, haveria outras opções viáveis. Contudo, na espécie, conforme justificativa do Coordenador, a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia já possui dois aparelhos Doppler Veterinário Ultrassônico 811-B, em uso e sem os problemas apresentados pelos dopplers comuns, por isso a aquisição de mais duas unidades do aparelho visa a garantia na eficiência e eficácia nos atendimentos no Hospital Veterinário.

No caso em apreço, o plano de trabalho do projeto em análise contempla, exclusivamente, **a aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais.**

Dessa forma, a existência de um bem permanente já pertencente a FAMEZ, no caso dois "*Doppler Veterinário Ultrassônico*", destinados a serem utilizados para a consecução do referido projeto, reforçam a inviabilidade técnica e econômica da opção pela aquisição de outros tipos/marcas de dopplers de modo que sua aquisição se encontra alinhada aos princípios de eficiência e economicidade na gestão de recursos públicos, além de expressamente prevista no plano de trabalho.

Contudo, na espécie, conforme consta na justificativa de documento da formalização da demanda encaminhada pelo Coordenador

O Doppler Vascular Parks 811-B é um doppler vascular semi-portátil, portátil de uso veterinário, utilizado nos principais centros veterinários do mundo. Possui transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz – Unidirecional, utilizado para detectar o fluxo sanguíneo para se obter a mensuração da pressão sistólica em locais onde o estetoscópio não pode ser utilizado. A finalidade do Doppler Vascular Parks 811-B é monitorar o fluxo sanguíneo acusticamente e fazer medidas de pressão arterial indiretamente utilizando manguitos infláveis e o esfigmomanômetro. O método é semelhante ao utilizado em seres humanos, substituindo o estetoscópio pelo doppler. A pressão sistólica é medida através da leitura do esfigmomanômetro assim que há o retorno do fluxo sanguíneo quando a pressão do manguito é diminuída. Uma de suas grandes vantagens é o fato de o doppler ter a saída registradora o que facilitará as anotações de seus registros durante seu período de uso principalmente para o uso em pesquisas científicas (OBS: outras marcas não fornecem essa opção). Temos a experiência de trabalhar ao longo dos anos com outras marcas, o que desagradou

principalmente em relação a sua durabilidade. O hospital Veterinário da FAMEZ já adquiriu diversos doppler de outras marcas que se quebram facilmente e que muitas vezes não nos fornece valores de pressão arterial sistólica fidedigna, o que pode acarretar em tratamentos sem necessidade.

Salienta-se que no caso em questão há a existência da “*Declaração da PARKS MEDICAL ELECTRONICS, INC. sobre sua representante no Brasil TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA*”, em outras palavras, a empresa **TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA** é a autorizada exclusiva no Brasil de Dopplers e Acessórios Veterinários Parks, estando autorizada a participar em propostas e licitações públicas e privadas.

Outrossim, ao gerir a execução do projeto, esta Fundação de Apoio não possui a discricionariedade para determinar quais aquisições serão realizadas ou quais contratações serão efetuadas, sendo que sua competência se restringe ao modo de condução dos pedidos de compras apresentados pelos Coordenadores dos Projetos que, por sua vez, estão vinculados aos planos de trabalho estabelecidos.

VII - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O bem ora pretendido é classificado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, considerando que os Dopplers Vasculares solicitados não perdem sua identidade física em razão de seu uso corrente ou possuem durabilidade superior a dois anos, devem ser considerados materiais permanentes, para fins de classificação da despesa orçamentária, como indicado no Pedido de Compra, sendo geridos de maneira que maximizem os benefícios para a comunidade, mantendo-se a sustentabilidade e evitando a degradação ou exaustão dos recursos.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VIII.I - REQUISITOS LEGAIS:

A aquisição em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

VIII.I.I - Leis Federais e Decretos:

- a) Lei n.º 8.958/94 (Lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio);
- b) Decreto n.º 8.241/2014
- c) Lei n.º 14.133/2021.

VIII.II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas:** RG, CPF, Comprovante de residência.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII.III - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- Declaração Anticorrupção e Antinepotismo;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

VIII.IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

VIII.V - REQUISITOS OBRIGACIONAIS DO FORNECEDOR:

- Entregar o item no prazo e local indicado no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;
- Comunicar a quem fez a solicitação formal, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Promover o fornecimento do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

- Dentro das despesas arcadas pela FORNECEDOR incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais do serviço que compõem o presente objeto;
- Cumprir integralmente o que for estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência futuramente publicados;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FAPEC, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- Comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/execução do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Trata-se da aquisição de “*Doppler vascular semi-portátil, portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ±Unidirecional. Com alto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt*” conforme as especificações e demais condições detalhadas neste instrumento, com o objetivo de atender ao Contrato nº 062/2023 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”.

No caso em questão, o Contrato nº. 062/2020 estabelece, em seu item 5.24, que *‘nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio’*. Esta base legal norteia as ações, proporcionando um esboço jurídico sólido e seguro para a condução do procedimento licitatório.

O objeto da aquisição possui especificações justificadas pelo d. Coordenador do Projeto, como por exemplo, a menção de que **“Temos a experiência de trabalhar ao longo dos anos com outras marcar, o que desagradou principalmente em relação a sua durabilidade. O hospital Veterinário da FAMEZ já adquiriu diversos doppler de outras marcar que se quebram facilmente e que muitas vezes não nos**

fornece valores de pressão arterial sistólica fidedigna, o que pode acarretar em tratamentos sem necessidade.” (Cf. Pedido de compra). Nesse sentido, importante registrar que tais equipamentos são da marca *Parks*.

Observa-se, assim, que a aquisição do item em voga é arrimada em planejamento e evidências apuradas pelo Coordenador Ricardo de Pádua Leite que subsidia o presente procedimento.

É importante ressaltar que a empresa TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA é representante exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca *Parks*, sendo também exclusiva na comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de produtos dessa marca, conforme declaração anexa. Esta situação está em conformidade com o artigo 26, VI, do Decreto nº. 8.241/2014¹ c.c. art. 74, I, da Lei n. 14.133/2023².

Portanto, a aquisição visada no pedido de compra é imprescindível para a execução das atividades do projeto, uma vez que refletirá diretamente na qualidade das pesquisas realizadas pelos diversos grupos envolvidos, com impacto positivo direto nos atendimentos de animais pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul.

Diante desse cenário, vê-se, portanto, que a despesa objeto destes autos possui características singulares que inviabilizam a realização de certame competitivo na medida em a existência dos equipamentos no hospital veterinário justificam a aquisição de novos dopplers, configurando-se a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação aplicável à administração pública federal.

Vale pontuar que o Decreto 8.241/2014 prevê que, no caso de aquisição de bens, o Coordenador do Projeto poderá indicar marca ou modelo (art. 7º, § 2º), o que foi feito pelo mesmo na espécie.

Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade.”*³ E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

Outrossim, o montante disponível na rubrica “Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais” destinada à aquisição é de R\$ 120.191,35 (cento e vinte mil, cento

¹ Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:
(...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas* – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) evidenciando a existência de saldo suficiente para a aquisição e, portanto, a viabilidade técnica do prosseguimento do processo de contratação.

Material Permanente e Equipamento Nacional									
			Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais			1	350.000,00	350.000,00	229.808,65
									120.191,35

Figura retirada do Plano de Trabalho detalhado no Conveniar

Além disso, a aquisição dos equipamentos no presente caso permite a possibilidade de realização de diagnósticos mais precisos de condições cardiovasculares, hipertensão, fluxo sanguíneo em órgãos e tecidos, facilita o monitoramento contínuo de pacientes em estado crítico, auxilia durante procedimentos cirúrgicos, fornecendo informações em tempo real sobre a perfusão e circulação, por fim ajuda na avaliação do estado de saúde antes e depois das cirurgias.

A aquisição de um doppler pode ser um investimento valioso para um hospital veterinário, melhorando a qualidade do diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Neste sentido, tem-se o preenchimento dos requisitos exigidos para a obediência ao artigo 26, VI, do Decreto nº. 8.241/2014 c.c. art. 74, I, da Lei n. 14.133/2023, bem como aos princípios regentes do tema. Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo da Fundação de Apoio (FAPEC) é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto/convênio, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição dos equipamentos dopplers vasculares.

Por fim, uma escolha bem-informada e planejada garante que o equipamento atenda às necessidades específicas do hospital e dos pacientes, contribuindo para um atendimento veterinário de excelência.

X – DEMONSTRACAO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição em análise se encontra alinhada ao Plano de Trabalho do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “*Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense*”. Com efeito, a aquisição de equipamentos através da Rubrica “*Material Permanente e Equipamento Nacional*”, no subelemento “*Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais*” com está expressamente prevista no plano de aplicação de despesas, senão veja-se:

2. DESPESAS DE CAPITAL

- Equipamentos e Material Permanente

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Laboratoriais	1	350.000,00

Figura retirada do Plano de Trabalho SEI (SEI nº 4609286)

XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em análise, entretanto, observa-se a inviabilidade técnica para o parcelamento do objeto do pedido de compra, considerando que os itens solicitados serão entregues de uma vez.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme pormenorizado no tópico III deste Estudo Técnico Preliminar, embora existam contratações anteriores já encerradas referentes à Rubrica Equipamentos e Material Permanente, especialmente de no presente exercício, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes à presente.

XIII - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

XIV – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do item entregue pelo fornecedor com as especificidades do pedido de compra, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, em conformidade com a Lei de Licitações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus funcionários e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As definições e indicações das pessoas que atuarão nesse sentido serão feitas oportunamente, nos autos do respectivo processo administrativo. As atribuições dos envolvidos na fiscalização, por outro lado, serão previstas no Termo de Referência.

XV - CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações obtidas durante o estudo preliminar, conclui-se pela **viabilidade** do prosseguimento do Pedido de Compra nº 11423/2024 para a aquisição do *Doppler vascular semi-portátil, portátil de uso veterinário com transdutor de alta frequência, com 8,2Mhz ±Unidirecional. Com alto-falante embutido, saída para fone de ouvido, saída para registradora e com bateria recarregável com indicador de carga bivolt* nos termos do **artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014 c.c. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

Tal conclusão é respaldada pelo fato de que o pedido se refere a aquisição de item com especificações que devem ser observadas, consoante o emanado pelo Coordenador do Projeto em seu pedido de compra, circunstância que impede a competição, além da declaração de exclusividade da empresa TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA como representante exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca Parks, sendo também exclusiva na comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de produtos dessa marca, nos termos da lei.

Somado a isso, o valor estimado para a aquisição é de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) não ultrapassando, assim, o limite disponível na rubrica no montante de R\$ 120.191,35 (cento e vinte mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos em conformidade com as normativas vigentes.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 05 de junho de 2024

ALICE DE MESQUITA GARCIA
Líder da Fase Preparatória